

Bruxelas, 24 de outubro de 2018  
(OR. en)

13516/18

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0282(NLE)**

---

---

**TRANS 474  
COWEB 146**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 10987/18 TRANS 317 COWEB 109
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes – Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

---

1. Em 13 de julho de 2018, a Comissão apresentou a proposta para a celebração do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes. O objetivo do Tratado é promover a cooperação na região dos Balcãs Ocidentais no domínio dos transportes, desenvolver um quadro legislativo comum baseado no acervo da União, melhorar a infraestrutura e a conectividade e facilitar o investimento. Abrange o transporte ferroviário, rodoviário e marítimo, a facilitação das passagens de fronteiras e a cooperação institucionalizada.
2. Em 11 de julho de 2017, o Conselho adotou a Decisão relativa à assinatura e à aplicação a título provisório do Tratado<sup>1</sup>. A Comissão, assim como as delegações FR, DE, IT e AT apresentaram declarações<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Ver JO L 278 de 27.10.2017, p. 1. A Decisão do Conselho foi subsequentemente adotada nas restantes versões linguísticas da UE.

<sup>2</sup> Doc. 10764/17 ADD 1 REV 2.

3. O processo de assinatura do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes foi concluído entre 12 de julho de 2017 e 9 de outubro de 2017. Aplica-se provisoriamente entre todas as partes contratantes em conformidade com o artigo 41.º, n.º 3, do referido Tratado<sup>3</sup>.
4. A proposta para a celebração do Tratado foi analisada e ligeiramente alterada pelo Grupo dos Transportes Terrestres em 3 de setembro e 8 de outubro de 2018. Com base num compromisso da Presidência<sup>4</sup>, o grupo de trabalho acordou em incluir no artigo 2.º uma breve descrição do método de trabalho para preparar a participação da UE nos órgãos do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes, e chegou a acordo sobre um texto para assegurar que o Conselho é consultado antes de a Comissão decidir atualizar o acervo do Tratado. A Comissão, assim como as delegações FR, DE, IT e AT mantêm as declarações que apresentaram por ocasião da decisão do Conselho sobre a assinatura do Tratado.
5. Sugere-se, por conseguinte, que o Comité de Representantes Permanentes recomende ao Conselho que, numa próxima reunião:
  - decida enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão relativa à celebração, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do doc. 13111/18, em conjunto com o texto do referido Tratado (publicado no JO L 278 de 27.10.2018, p. 3).

---

<sup>3</sup> Algumas das partes contratantes já concluíram o seu processo de ratificação.

<sup>4</sup> Doc. 12643/1/18 REV 1.